



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares

Poço Verde (SE), 23 de julho de 2025.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto abertura de processo licitatório para o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES que serão destinados ao abastecimento da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24h JOÃO ANTÔNIO DE ABREU, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de medicamentos hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	ÁCIDO ACETILSALICÍTICO 100MG	CP	10.000,0000	0,2600	2.600,00
Especificação	ÁCIDO ACETILSALICÍTICO 100MG				
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5 ML	AMP	3.000,0000	1,9000	5.700,00
Especificação	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5 ML				
3	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA COM 5 ML	AMP	2.000,0000	5,0000	10.000,00
Especificação	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA COM 5 ML				
4	ADENOSINA 3MG/ML IV	AMP	400,0000	11,4000	4.560,00
Especificação	ADENOSINA 3MG/ML IV				
5	ÁGUA DESTILADA 250ML	FRC	2.000,0000	9,0000	18.000,00
Especificação	ÁGUA DESTILADA 250ML				
6	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS.	FRC	300,0000	21,8400	6.552,00
Especificação	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS				
7	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	6.000,0000	0,3800	2.280,00
Especificação	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML				
8	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	2.500,0000	0,2800	700,00
Especificação	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML				
9	AMINOFILINA 24MG/ ML AMPOLA COM 10 ML	AMP	1.000,0000	4,9800	4.980,00
Especificação	AMINOFILINA 24MG/ ML AMPOLA COM 10 ML				
10	AMIODARONA 50 MG/ML COM 1 ML	AMP	200,0000	3,7900	758,00
Especificação	AMIODARONA 50 MG/ML COM 1 ML				
11	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMP	500,0000	5,5400	2.770,00
Especificação	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA COM 3 ML				
12	AMPICILINA SODICA 1G	AMP	500,0000	6,4400	3.220,00
Especificação	AMPICILINA SODICA 1G				
13	AMPICILINA SODICA 500MG	AMP	500,0000	6,1400	3.070,00
Especificação	MEDICAMENTOS				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/ DILUENTE	FRC	2.500,0000	7,9900	19.975,00
Especificação	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI S/ DILUENTE				
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/ DILUENTE	FRC	5.000,0000	7,3000	36.500,00
Especificação	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI S/ DILUENTE				
16	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI AMPOLAS COM 4 ML	AMP	500,0000	10,5300	5.265,00
Especificação	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI AMPOLAS COM 4 ML				
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10 ML	AMP	800,0000	2,5000	2.000,00
Especificação	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10 ML				
18	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25 MG/ML	UND	1.000,0000	6,6200	6.620,00
Especificação	MEDICAMENTOS				
19	BROMOPRIDA 5MG/2ML	UND	6.000,0000	4,3800	26.280,00
Especificação	BROMOPRIDA 5MG/2ML				
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG AMPOLA COM 1 ML	AMP	3.000,0000	2,0000	6.000,00
Especificação	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG AMPOLA COM 1 ML				
21	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SODICA 500 MG AMPOLA COM 5 ML	AMP	6.000,0000	2,2700	13.620,00
Especificação	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SODICA 500 MG AMPOLA COM 5 ML				
22	CARVÃO VEGETAL ATIVADO Pó oral 50 g	SAC	20,0000	25,8700	517,40
Especificação	CARVÃO VEGETAL ATIVADO Pó oral 50 g				
23	CEFALOTINA SÓDICA 1G	AMP	500,0000	7,4000	3.700,00
Especificação	CEFALOTINA SÓDICA 1G				
24	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV	FRC	6.000,0000	4,5400	27.240,00
Especificação	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV				
25	CETAMINA 50 MG/ML	AMP	300,0000	132,5000	39.750,00
Especificação	CETAMINA 50 MG/ML				
26	CETOPROFENO 100 MG IV	FRC	7.000,0000	5,5900	39.130,00
Especificação	CETOPROFENO 100 MG IV				
27	CETOPROFENO 50 MG IM	AMP	10.000,0000	3,9700	39.700,00
Especificação	CETOPROFENO 50 MG IM				
28	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA COM 2 ML	AMP	3.000,0000	1,4100	4.230,00
Especificação	CIMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA COM 2 ML				
29	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	BS	2.000,0000	30,0000	60.000,00
Especificação	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML				
30	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BS	2.000,0000	10,5300	21.060,00
Especificação	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML				
31	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/10ML	AMP	500,0000	5,4600	2.730,00
Especificação	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/10ML				
32	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/10ML	AMP	500,0000	4,8000	2.400,00
Especificação	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/10ML				
33	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	1.000,0000	6,1000	6.100,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

Especificação CLINDAMICINA 150MG/ML					
34	CLOPIDOGREL Comprimido 75 mg	CP	500,0000	0,7700	385,00
Especificação CLOPIDOGREL Comprimido 75 mg					
35	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% COM 10 ML	AMP	600,0000	0,9600	576,00
Especificação CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% COM 10 ML					
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100 ML	FRC	12.750,0000	5,1200	65.280,00
Especificação CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100 ML. AMPLA CONCORRÊNCIA.					
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250 ML	FRC	8.000,0000	5,0300	40.240,00
Especificação CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250 ML					
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500 ML	FRC	12.000,0000	5,8000	69.600,00
Especificação CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500 ML					
39	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA COM 10 ML	AMP	800,0000	0,8200	656,00
Especificação CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA COM 10 ML					
40	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ	FA	100,0000	26,9500	2.695,00
Especificação CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ					
41	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/10ML	AMP	300,0000	24,9000	7.470,00
Especificação CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/10ML					
42	CLORIDRATO DE DEXTROCEtamina 50MG/2ML	AMP	200,0000	29,0000	5.800,00
Especificação CLORIDRATO DE DEXTROCEtamina 50MG/2ML					
43	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG COM 10 ML	AMP	500,0000	6,8700	3.435,00
Especificação CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG COM 10 ML					
44	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML	AMP	500,0000	2,1100	1.055,00
Especificação CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML					
45	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG COM 1ML	AMP	300,0000	11,8900	3.567,00
Especificação CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG COM 1ML					
46	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR	CX	3.750,0000	91,5900	343.462,50
Especificação CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR (20 ML, CAIXA COM 25 AMPOLAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.					
47	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 20 MG BISNAGA COM 30 G	BIS	1.000,0000	12,9000	12.900,00
Especificação CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 20 MG BISNAGA COM 30 G					
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA INJETAVEL COM VASO CONSTRICTOR 20MG/ML	FRC	100,0000	15,4200	1.542,00
Especificação CLORIDRATO DE LIDOCAINA INJETAVEL COM VASO CONSTRICTOR 20MG/ML					
49	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML	AMP	100,0000	9,0400	904,00
Especificação CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 1 ML					
50	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM 2 ML	UND	5.000,0000	4,6000	23.000,00
Especificação CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM 2 ML					



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

51	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML	AMP	300,0000	8,8800	2.664,00
Especificação	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML				
52	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP 2ML	AMP	5.000,0000	2,1900	10.950,00
Especificação	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP 2ML				
53	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP	200,0000	5,6000	1.120,00
Especificação	CLORPROMAZINA 25MG/5ML				
54	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	BIS	300,0000	23,7300	7.119,00
Especificação	COLAGENASE 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA DERMATOLÓGICA 30 G				
55	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML CEDILANE AMPOLA COM 2 ML	AMP	500,0000	2,6900	1.345,00
Especificação	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML CEDILANE AMPOLA COM 2 ML				
56	DIAZEPAM 10MG AMP 2ML	AMP	3.000,0000	2,2800	6.840,00
Especificação	DIAZEPAM 10MG AMP2ML				
57	DIAZEPAM Solução injetável 5mg/ml, AMPOLA COM 2ML	UND	1.000,0000	2,5500	2.550,00
Especificação	DIAZEPAM Solução injetável 5mg/ml, AMPOLA COM 2ML				
58	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMPOLA COM 3 ML	AMP	6.000,0000	2,2200	13.320,00
Especificação	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG AMPOLA COM 3 ML				
59	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE (DRAMIN B6 DL)	AMP	1.000,0000	14,3300	14.330,00
Especificação	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE (DRAMIN B6 DL)				
60	DIMENIDRINATO 50 MG/ ML + 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMPOLA COM 1 ML	AMP	500,0000	4,1200	2.060,00
Especificação	DIMENIDRINATO 50 MG/ ML + 50 MG/ML CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMPOLA COM 1 ML				
61	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	CP	100,0000	0,5600	56,00
Especificação	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG				
62	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMP	10.000,0000	2,6600	26.600,00
Especificação	DIPIRONA 500 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML				
63	DOBUTAMINA 250 MG/ML AMPOLA COM 20 ML	AMP	500,0000	5,6000	2.800,00
Especificação	DOBUTAMINA 250 MG/ML AMPOLA COM 20 ML				
64	DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMP	500,0000	6,8700	3.435,00
Especificação	DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML				
65	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	AMP	300,0000	23,8300	7.149,00
Especificação	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML				
66	ENOXAPARINA SÓDICA V40 MG/ 0.4 ML	AMP	300,0000	18,1000	5.430,00
Especificação	ENOXAPARINA SÓDICA V40 MG/ 0.4 ML				
67	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMP	2.000,0000	1,5500	3.100,00
Especificação	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA COM 1 ML				
68	ETOMIDATO Solução injetável 2 mg/ml, AMPOLA COM 10ML	UND	500,0000	13,5600	6.780,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

Especificação ETOMIDATO Solução injetável 2 mg/ml, AMPOLA COM 10ML						
69	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML, HIDANTAL	AMP	1.000,0000	3,7700	3.770,00	
Especificação FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML, HIDANTAL						
70	FENOBARBITAL Solução injetável 100mg/ml, AMPOLA COM 2ML	UND	100,0000	5,3800	538,00	
Especificação FENOBARBITAL Solução injetável 100mg/ml, AMPOLA COM 2ML						
71	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.000,0000	3,4000	3.400,00	
Especificação FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA COM 1 ML						
72	FLUMAZENIL 0,5 MG/ ML COM 5 ML	CX	60,0000	9,9500	597,00	
Especificação FLUMAZENIL 0,5 MG/ ML COM 5 ML						
73	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	DE AMP	4.000,0000	0,9600	3.840,00	
Especificação FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML						
74	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA COM 2,5 ML	AMP	10.000,0000	2,0000	20.000,00	
Especificação FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA COM 2,5 ML						
75	FUROSEMIDA 20 MG AMPOLA COM 2 ML	AMP	3.000,0000	2,7200	8.160,00	
Especificação FUROSEMIDA 20 MG AMPOLA COM 2 ML						
76	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMP	500,0000	3,7800	1.890,00	
Especificação GLICONATO DE CALCIO 10%						
77	GLICOSE 25% AMPOLA COM 10 ML	AMP	2.000,0000	1,0400	2.080,00	
Especificação GLICOSE 25% AMPOLA COM 10 ML						
78	GLICOSE 5% 500 ML	BS	5.000,0000	9,5800	47.900,00	
Especificação GLICOSE 5% 500 ML						
79	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML	AMP	3.000,0000	1,2400	3.720,00	
Especificação GLICOSE 50% AMPOLA COM 10 ML						
80	HALOPERIDOL Solução injetável 5 mg/ml, AMPOLA COM 1ML	UND	1.000,0000	4,8500	4.850,00	
Especificação HALOPERIDOL Solução injetável 5 mg/ml, AMPOLA COM 1ML						
81	HEPARINA 5.000 U.I /ML IV/SC AMPOLA COM 5 ML	AMP	200,0000	17,5000	3.500,00	
Especificação HEPARINA 5.000 U.I /ML IV/SC AMPOLA COM 5 ML						
82	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 4 ML	AMP	1.000,0000	3,2000	3.200,00	
Especificação HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 4 ML						
83	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	AMP	2.500,0000	5,2500	13.125,00	
Especificação HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG						
84	HIDROCORTISONA 500MG/ML C/50ML	AMP	4.000,0000	4,7600	19.040,00	
Especificação MEDICAMENTOS						
85	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1ML	AMP	100,0000	6,0000	600,00	
Especificação LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1ML						



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

86	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 0,2 MG/ML (AMPOLAS DE 1 ML)	AMP	200,0000	2,2100	442,00
Especificação	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 0,2 MG/ML (AMPOLAS DE 1 ML)				
87	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 250 ML	FRC	500,0000	20,0000	10.000,00
Especificação	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 250 ML				
88	METOCLOPRAMIDA 5 MG AMPOLA COM 2 ML	AMP	4.000,0000	1,5200	6.080,00
Especificação	METOCLOPRAMIDA 5 MG AMPOLA COM 2 ML				
89	METRONIDAZOL 500MG 5MG/ML 100ML	BS	3.000,0000	8,4500	25.350,00
Especificação	METRONIDAZOL 500MG 5MG/ML 100ML				
90	MIDAZOLAM 5 MG/2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP	1.500,0000	4,0000	6.000,00
Especificação	MIDAZOLAM 5 MG/2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
91	MORFINA SULFATO Solução injetável 10 mg/ml, AMPOLA COM 1ML	AMP	1.500,0000	6,8800	10.320,00
Especificação	MORFINA SULFATO Solução injetável 10 mg/ml, AMPOLA COM 1ML				
92	NITROGLICERINA 5MG/10ML	AMP	500,0000	58,5000	29.250,00
Especificação	NITROGLICERINA 5MG/10ML				
93	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	200,0000	41,9200	8.384,00
Especificação	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML				
94	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/ML	AMP	100,0000	22,8000	2.280,00
Especificação	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/ML				
95	NORADRENALINA 1MG/1ML	AMP	1.000,0000	2,4400	2.440,00
Especificação	NORADRENALINA 1MG/1ML				
96	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMP	3.750,0000	16,1200	60.450,00
Especificação	OMEPRAZOL 40MG/10ML. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
97	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	3.000,0000	3,0300	9.090,00
Especificação	ONDANSETRONA 2MG/ML				
98	OXITOCINA 10 U.I./1 ML	AMP	500,0000	6,0900	3.045,00
Especificação	OXITOCINA 10 U.I./1 ML				
99	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML	AMP	6.000,0000	2,9000	17.400,00
Especificação	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML				
100	SIMETICONA 75 MG/ML ORAL COM 10 ML	FRC	700,0000	3,7100	2.597,00
Especificação	SIMETICONA 75 MG/ML ORAL COM 10 ML				
101	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FRC	500,0000	11,3000	5.650,00
Especificação	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML				
102	SORO RINGER LACTATO 500ML	UND	5.000,0000	13,4200	67.100,00
Especificação	SORO RINGER LACTATO 500ML				
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G CREME	BIS	1.200,0000	43,8000	52.560,00
Especificação	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G CREME				
104	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	UND	5.000,0000	1,5000	7.500,00
Especificação	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML				
105	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA COM 10 ML	AMP	600,0000	2,7100	1.626,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

Especificação	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA COM 10 ML				
106	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10 ML	AMP	500,0000	7,5900	3.795,00
Especificação	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10 ML				
107	sulfato de morfina 2 MG/ML	AMP	500,0000	6,9200	3.460,00
Especificação	sulfato de morfina 2 MG/ML				
108	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ JATO DOSE, 200 DOSES, AEROSOL	UND	1.000,0000	28,2000	28.200,00
Especificação	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ JATO DOSE, 200 DOSES, AEROSOL				
109	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.000,0000	3,4500	3.450,00
Especificação	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA COM 1 ML				
110	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1 MG/ML) AMPOLA COM 1 ML	AMP	200,0000	21,6100	4.322,00
Especificação	TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1 MG/ML) AMPOLA COM 1 ML				
111	TIOCOLCHICOSIDEO 2 MG/ ML COM 2 ML	FA	500,0000	6,1100	3.055,00
Especificação	TIOCOLCHICOSIDEO 2 MG/ ML COM 2 ML				
112	TRAMADOL 50 MG/ML COM 2ML	AMP	3.000,0000	1,7500	5.250,00
Especificação	TRAMADOL 50 MG/ML COM 2ML				
113	VANCOMICINA 500 MG EM PÓ	AMP	1.000,0000	6,1500	6.150,00
Especificação	VANCOMICINA 500 MG EM PÓ				
114*	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100 ML	FRC	4.250,0000	5,1200	21.760,00
Especificação	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100 ML. COTA RESERVADA.				
115*	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR	CX	1.250,0000	91,5900	114.487,50
Especificação	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR (20 ML, CAIXA COM 25 AMPOLAS). COTA RESERVADA.				
116*	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMP	1.250,0000	16,1200	20.150,00
Especificação	OMEPRAZOL 40MG/10ML. COTA RESERVADA.				

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, o prazo da Ata será de 1 ano, cabendo prorrogação por igual período.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.810.076,40 (um milhão, oitocentos e dez mil setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. A presente contratação será realizada através da Instauração do Competente Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, por meio de sistema de Registro de preço, observando os dispositivos legais, notadamente com fundamento na Lei 14.133/2021, subsidiada de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.4. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos diante das demandas que surgirem durante o período de vigência da Ata, conforme segue:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

3.5. Esta contratação será EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, com exceção dos itens **36, 46 e 96** que serão de CONCORRÊNCIA LIVRE.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Poço Verde/SE, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, vem por meio desta apresentar a justificativa para abertura de Pregão Eletrônico visando à aquisição de medicamentos hospitalares, com o objetivo de garantir a regularidade e a continuidade dos serviços à população.

4.2. Os medicamentos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de emergência, sendo indispensáveis para o diagnóstico, tratamento e recuperação dos pacientes. Além disso, a reposição regular desses medicamentos é fundamental para evitar a desassistência, garantir a segurança dos profissionais de saúde e assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes. A manutenção de estoque adequado desses insumos é fundamental para o tratamento de doenças crônicas e agudas, contribuindo diretamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população poço verdense.

4.3. A escolha pelo Pregão Eletrônico, na forma de licitação adotada, justifica-se por tratar-se de modalidade mais célere, transparente e eficaz, que permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de melhores preços e condições vantajosas para a administração pública. Além disso, o uso da forma eletrônica amplia o alcance da licitação, garantindo a participação de licitantes de diversas regiões do país e respeitando os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

4.4. Destaca-se, ainda, que a aquisição ora proposta visa recompor os estoques de medicamentos hospitalares, evitando a interrupção dos serviços prestados à população, o que pode comprometer gravemente a efetividade da política pública de saúde do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se de aquisição de medicamentos hospitalares a ser contratado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições constantes conforme item 2.

6.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos medicamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

6.4. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento.

6.5. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

6.6. O prazo de validade dos bens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

6.7. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a sua notificação.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

6.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. O objeto descrito deverá apresentar exigências de qualidade estabelecidas nas propostas, e estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.13. O Contrato deverá cumprir as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e regulamentações vigentes.

6.14. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, “caput” da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação deverá se dar através de PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviços comuns.

9.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do MENOR PREÇO por item.

9.3. O modo de disputa será ABERTO.

9.4. Intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para contratação será **R\$ 1.810.076,40 (um milhão, oitocentos e dez mil setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários no item, baseada em pesquisa de preço.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Incumbe ao contratante:

12.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação;

12.4. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual;

12.5. Suspender o serviço nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS VEDAÇÕES

-Incumbe à contratada:

- 13.1. Entregar os medicamentos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 13.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos medicamentos, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses;
- 13.3. Responsabilizar-se pela entrega das mesmas em conformidade com o especificado no Edital e no Termo de Referência;
- 13.4. Proceder à entrega dos medicamentos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho;
- 13.5. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;
- 13.6. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Saúde os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega dos materiais;
- 13.7. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos medicamentos hospitalares, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante desta licitação;
- 13.8. Os medicamentos que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusados e devolvidos de imediato;
- 13.9. Providenciar todos os recursos e medicamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 13.10. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega dos medicamentos ou substituição após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

13.11. A CONTRATADA deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

13.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

13.13. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

13.14. Durante o prazo e vigência da garantia, dos medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação;

13.15. Executar devidamente o fornecimento conforme descritos nas cláusulas correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados e normas vigentes;

13.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

13.17. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

13.18. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

13.19. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

É expressamente vedado ao contratado:

13.22. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

14.2. Relativa Habilidade Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Relativos à Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

14.4. Relativos à Capacidade Econômica-Financeira



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

14.5. Relativo à Capacidade Técnica

- a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.
- c) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- d) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.
- e) Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98, Lei 6.437/77 e Portaria 344/98), ou comprovante de que a empresa é isenta.
- f) No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).
- g) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

15. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, o prazo da Ata será de 1 ano, cabendo prorrogação por igual período.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

15.2. O fornecimento ocorrerá de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e será solicitado mediante ordem de fornecimento/contrato;

15.3. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24h JOÃO ANTÔNIO DE ABREU, localizada na Rua Gabriel Benevides do Rosário, S/N, Centro, Poço Verde/SE.

15.4. As entregas dos medicamentos deverão preceder de horário previamente agendado com o Chefe do Setor do Órgão Solicitante.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.3. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.1. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.1.3. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.1.4. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO VERDE

17.1.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver, ou por meio de cobrança judicial.

17.1.8. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.1.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.1.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Poço Verde (SE), 23 de julho de 2025.

LUCICARLA OLIVEIRA MEGEREDO
Farmacêutica

MARIA NILZA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Saúde